



PORTARIA Nº 82/2026.

Designa Equipe de Planejamento para “Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de aulas de hidroginástica, destinadas ao atendimento de pessoas idosas referenciadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS”.

A Secretária Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que determina a realização dos estudos técnicos preliminares.

CONSIDERANDO o inciso XX do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO que a fase de planejamento das contratações deve ser atualizada às boas práticas inserindo a análise de sua viabilidade e o levantamento dos elementos essenciais a composição do Termo de Referência ou do Projeto Básico, regulamentando procedimentos padronizados.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, em atendimento ao disposto no art. 6º, VI da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 os servidores abaixo relacionados ao desempenho das funções, para compor a Equipe de Planejamento da Contratação nos autos do Processo Administrativo para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Aulas de Hidroginástica, destinadas ao atendimento de pessoas idosas referenciadas pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**, sob a coordenação do primeiro:

1. RENATA CARRAFA BORGES MARIANO – matrícula nº 012978
2. JULIA SALVADOR MARTINS – matrícula nº 13854
3. LILIANE NASCIMENTO RIBEIRO – matrícula nº 1340102



Parágrafo único. Os servidores acima designados devem atuar de forma harmônica e eficaz a fim de produzir o melhor resultado ao interesse do Município, devendo prestigiar a ética e não se distanciar dos princípios constitucionais regentes das contratações públicas, em especial o da legalidade, da eficiência, o da primazia do interesse público e o da razoabilidade, com o objetivo da entrega do Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Riscos e Termo de Referência, nos termos da Instrução Normativa SLC nº 001/2021 e demais normas sobre o tema.

Art. 2º A Equipe de Planejamento fica autorizada a consultar servidores ou contratados que detenham conhecimentos específicos e possam auxiliar na conclusão dos trabalhos, bem como requisitar documentos que entenda pertinentes a qualquer setor da estrutura do órgão.

Parágrafo Único. Caso o servidor demandado se recuse a prestar as informações ou oferecer os documentos solicitados pela Equipe ou obstaculize a realização dos trabalhos pertinentes, a chefia imediata deverá ser comunicada para providenciar o atendimento da demanda e apurar a omissão ocorrida.

Art. 3º A fase de planejamento encerra-se com a elaboração do Termo de Referência que será encaminhado ao Secretário da Pasta interessada na contratação para homologação e posterior remessa a Comissão de Licitação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundão/ES, 04 de Agosto de 2026.

FLÁVIO XAVIER ALBERTO
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação
Assistência e Defesa Social